



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 12 de Maio de 2018

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

# 45

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JÁBALI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, rede de energia elétrica e iluminação pública e estabelece a obrigatoriedade de extensão e transformação da referida rede, no Loteamento Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jábali, em cumprimento a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

**Art. 2º** A doação se constitui na rede de energia e iluminação pública, em conformidade com o projeto aprovado na CPFL através da Atividade nº 222751323 (Nota de Serviço nº 812443964), constituída por 127 (cento e vinte e sete) postes de concreto tubular, estruturas compactas para rede primária e secundária no padrão CPFL, cabos de alumínio, chaves corta-circuito, fusíveis, 2 (dois) transformadores de 112,5KVA, 9 (nove) transformadores de 75KVA e 3 (três) transformadores de 45KVA, sistema de aterramento e equipamento de iluminação (braços, luminárias, reatores, ignitores e relés fotocélulas).

**Parágrafo único.** O valor de avaliação da rede é de R\$ 799.614,55 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos), determinado por meio da Tomada de Preços de nº 08/2017, conforme contrato 086/2017, de 30 de novembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** A CPFL ou sua substituta legal deverá, obrigatoriamente, realizar a manutenção e conservação permanentes da rede de energia elétrica existente.

**Art. 4º** A CPFL ou sua substituta legal, a partir da doação, deverá, obrigatoriamente, transformar a respectiva rede elétrica, de modo que ela atinja a capacidade plena de condução e alimentação de energia, bem como efetivar sua extensão até os locais a serem servidos da energia que a mesma conduzir.

**Art. 5º** Em caso de não cumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, dentro do prazo de até 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei Complementar, fica revogada de pleno direito a presente doação, revertendo automaticamente, a rede elétrica doada, ao patrimônio público municipal e independentemente de interpelação à donatária.

**Parágrafo único.** A reversão disposta no **caput** deste artigo ocorrerá sem que sobreje à CPFL qualquer direito de retenção ou indenização, quanto às melhorias eventualmente realizadas ou serviços eventualmente prestados, sendo que a reversão terá efeito a partir da confecção de Laudo Técnico do Município quanto ao cumprimento das obrigações pela CPFL, a partir do primeiro dia após o transcurso do prazo de 1 (um) ano previsto no **caput**.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da doação ora autorizada, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, sendo suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

### PROCESSO DE COMPRAS N.º 0562/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, através do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2017**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

#### REGÊNCIA E REGIME

**Regência:** Leis n.º s 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

**Tipo de licitação:** Menor Preço.

**Regime de execução:** Indireta – Empreitada Por Preço Global

**Classificação das propostas:** Menor Preço Global

**Órgão Gestor:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51 07.100.0147 15.451.0220.1.0026

**Secretaria Fiscalizadora:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Orçamento Estimativo:** R\$ 989.084,61 (novecentos e oitenta e nove mil oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

#### ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

**Local:** Secretaria Municipal de Administração.

**Departamento:** Materiais e Licitações

**Endereço:** Via São Bento s/nº.

**Bairro:** Jardim Mosteiro

**Cidade:** Ribeirão Preto

**Fone:** 0xx16 3977 8846

**CEP.:** 14.085-459

**Estado:** São Paulo

**Fax:** 0xx16 3977 8833 ramal 8882

**Data de encerramento:** dia 02/10/2017 às 8:45 hs.

**Data da abertura:** dia 02/10/2017 às 9:00 hs.

## 1 – OBJETO

### 1.1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção de Rede de Distribuição Primária e Secundária com Iluminação Pública na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, Distrito Empresarial – 3ª Etapa, conforme descrito em edital e seus anexos.





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

- 1.1.2. O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÕES** para **ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS** emitidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, que discriminará quais serviços deverão ser realizados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.
- 1.1.3 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**.
- 1.1.4 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**.

**1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- b) reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

2.1.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

2.1.4. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). **A Procuração (Anexo II) e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V) deverão ser apresentados na abertura da Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

2.1.5. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

exigidos sob o título de "protocolo".

- 2.1.6. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 2.1.7. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.1.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.

**2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

- 2.2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 0562/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Rede de Distribuição Primária e Secundária com Iluminação Pública na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, Distrito Empresarial – 3ª Etapa, conforme descrito em edital e seus anexos.

**ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 0562/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Rede de Distribuição Primária e Secundária com Iluminação Pública na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, Distrito Empresarial – 3ª Etapa, conforme descrito em edital e seus anexos.

- 2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

**2.3. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores.
- 2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

- 2.3.5. **Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou em outro Órgão Público**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 2.3.6. O Certificado de Registro Cadastral expedido pela **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive SICAF**, dentro do prazo de validade, substitui os documentos enumerados nos itens 2.3 subitens (Habilitação Jurídica) e 2.6 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exceto aqueles que tratam os subitens 2.6.2.1., 2.6.2.2., 2.6.2.3. 2.6.3. e 2.6.4.
- 2.3.7. Juntar o Anexo I (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível.
- 2.3.8. Juntar o Anexo IV (Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF).

**2.4. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 2.4.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**.
- 2.4.2. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de características compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-S.P.), a saber:

<b>Poste de Concreto Circular 12m 1000 DAN:</b>	<b>07 un</b>
<b>Cabo Al coberto 185mm 15KV XLPE:</b>	<b>3.863 m</b>
<b>Cabo Al Multiplexado 3x1x70mm-70mm XLPE 06/1KV:</b>	<b>1.375 m</b>
<b>Chave Seccionadora faca unipolar 15KV 600A:</b>	<b>05 un</b>
<b>Pará-raios poliméricos 15KV:</b>	<b>21 un</b>
<b>Transformador trifásico 75KVA:</b>	<b>05 un</b>

- 2.4.3. Demonstração da Licitante que mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.
- 2.4.4. A comprovação de que alude o subitem 2.4.3., far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TÉCNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 – TCE / SP).
- 2.4.5. A empresa deverá apresentar **Declaração** em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

Medicina do Trabalho.

**2.5. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- 2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2.5.2. Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 2.5.3. Certidão negativa recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 2.5.3.1 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- 2.5.4. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

**2.6. ENVELOPE I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.
- 2.6.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- 2.6.2.1. **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 2.6.2.2. **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, em que estiver situado o domicílio





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

(filial) ou sede (matriz) do licitante.

- 2.6.2.3. **Fazenda Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN), referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 2.6.3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.
- 2.6.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 2.6.5. As certidões acima solicitadas serão consideradas no **prazo de validade constante no documento ou previsto em lei**, e na sua ausência, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 2.6.6. Certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.
- 2.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL**

- 2.7.1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, compreendendo todos os itens do Orçamento Estimativo e Cronograma Físico - Financeiro, com prazo de execução da obra.
- 2.7.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, bem como deverá apresentar **PLANILHA DOS PREÇOS**, na ordem e seqüência apresentadas, tendo como modelo o **ORÇAMENTO ESTIMATIVO** disponibilizados no site da Prefeitura.  
<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/licitacoes/sadm/j026licitacoes.htm>
- 2.7.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de **60 (sessenta)** dias contados





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

da data da Proposta.

- 2.7.4. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$).
- 2.7.5. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

### **3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO**

#### **3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo; que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade; bem como as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório (conforme art. 48 "In Fine" da Lei 8.666/93).

#### **3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.
- 3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.
- 3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.
- 3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.
- 3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.
- 3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

- 3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 3.2.8. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.
- 3.2.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

*“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

### **3.3. HABILITAÇÃO**

- 3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará na primeira fase a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, ou por publicações obrigatórias.
- 3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.
- 3.3.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

3.3.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

3.3.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

#### **3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA**

3.4.1. Em data e horário indicados pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública na presença dos representantes das PROPONENTES habilitadas que comparecerem, serão apresentados os Envelopes II – “Proposta” devidamente lacrados como estavam no encerramento na sessão de Habilitação, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – e das PROPONENTES presentes. Também nesse mesmo ato, será realizado o exame das propostas.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

3.4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e global superiores ao máximo estimado na planilha orçamentária.

3.4.4. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

3.4.5. A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta selecionada, será divulgada por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

4.1.1 As medições serão mensais e entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99.

4.1.2 A última medição, **equivalente a 30% do valor contratado será após a incorporação e energização da rede (após concluída)** pela CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.

4.1.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

com as medições efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, deverão ser pagas em 07 (sete) dias da data de liberação da medição que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis.

- 4.1.4 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
- 4.2 O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:
- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
  - b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
  - c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
    - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
    - c.2) número e mês de referência da medição;
    - c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
    - c.4) número de empregados;
    - c.5) salário contribuição;
    - c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
  - d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.
  - e) Apresentação do diário de obras e fotos da obras/serviços antes, durante e na conclusão.
- 4.3 No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **5 - PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES**

### **5.1. PRAZO**

- 5.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.
- 5.1.2. Na emissão da Ordem de Serviço, a PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, a guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado e detentor do acervo técnico, sob pena de nulidade dos atos e demais





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

consequências previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 5.1.3. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 5.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 5.1.4. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 5.1.5. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.
- 5.1.6. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

**5.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 5.2.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 5.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

**5.3 GARANTIAS CONTRATUAIS**

- 5.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.
- 5.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
- 5.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).
- 5.3.4. A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.
- 5.3.5. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
- 5.3.6. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

5.3.7. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

5.3.7.1. Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

#### 5.4 SANÇÕES

5.4.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:

5.4.1.1 Em caso de inadimplência parcial, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4.1.2 Em caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4.2 Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

## 6 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 6.1. IMPUGNAÇÃO

6.1.1 A Impugnação deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, no Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e email (se houver), não sendo aceito Impugnação por Fac-Símile, Internet, etc.

6.1.2 A Impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

6.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 6.2. RECURSOS

6.2.1 Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento desta fase no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

6.2.2 Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, protocolados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

decisão da qual se recorre.

- 6.2.3 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.
- 6.2.4 Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. A Administração só aceitará recurso protocolado no original até o dia acima designado.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:
- 7.1.2. Os Pedidos de Esclarecimento deverão ser encaminhados por ofício em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, não sendo aceitos por Fac-Símile, Internet, etc.
- 7.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, endereço [www.ribeiraopreto.sp.com.br](http://www.ribeiraopreto.sp.com.br), sem identificar, porém, quem formulou a consulta.
- 7.1.4. A cada resposta do Depto. de Materiais e Licitações será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo **05 (cinco) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na secretaria gestora.

### **7.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 7.2.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.
- 7.2.2. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.
- 7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

- 7.2.4. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.
- 7.2.5. A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 7.2.6. As multas aplicadas conforme especificação deste Edital, deverão ser pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Dados do Fornecedor;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- ANEXO IV - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- ANEXO V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato (*arquivo disponibilizado no site*);
- ANEXO VII - Arquivo apartado disponibilizado no site, contendo: Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, Orçamento Estimativo e Projetos.

8.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do caderno de licitação, Pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas:**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Compras

Via São Bento, s/n.º - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto - SP.

Horário das 8h às 17h

Tel.: 0xx16 3977 8859 – Fax: 0xx16 39 77 8846

Site: [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

Endereço eletrônico: [compras@administracao.pmrp.com.br](mailto:compras@administracao.pmrp.com.br)

**Órgão Gestor / Requisitante / Fiscalizador**

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Telefone: 0xx16 3505-3434

Horário de Funcionamento: das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rua Laguna nº 1.246 – Jardim Paulistano – CEP. 14.090-346 – Ribeirão Preto – SP

8.3. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

- 8.4. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporado.
- 8.5. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2017

**Angelo Roberto Pessini Junior**  
Secretário Municipal da Administração

**Luiz Eugenio Scarpino**  
Diretor do Dep. de Materiais e Licitações





Processo 0562/2017

Folha nº.....

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

**ANEXO I**  
(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

• **DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

CEP:

Endereço:

N.º:

Bairro:

Município:

Est.:

DDD:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Assinatura do Contrato ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:

Nome:

RG do Assinante:

CPF do Assinante:

<b>Dados Bancários Para Pagamento:</b>		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>C/C</b>





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a **TOMADA DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_\_.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





Processo 0562/2017

Folha nº.....

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**(deverá ser entregue junto com o credenciamento)**

Processo de Compras Nº

**TOMADA DE PREÇOS Nº**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal RG nº CPF nº





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

**ANEXO IV**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo de Compras Nº

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Processo de Compras Nº**

**Tomada de Preços Nº**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria da Administração**

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Materiais e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
<b>TOMADA DE PREÇOS</b> n.º: 008/2017	
Empresa:	
Endereço:	Cep:
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	
Para: Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Compras ( <b>Att / Tomada de Preços</b> )	
Telefone: 16-3977 8846	Fax: 16-3977 8846
E-mail: <a href="mailto:compras@administracao.pmrp.com.br">compras@administracao.pmrp.com.br</a>	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico ao Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Compras, o recebimento do edital da <b>TOMADA DE PREÇOS</b> n.º 008/2017	





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

CONTRATO Nº 086/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA ALEXANDRE BALBO S/N, DISTRITO EMPRESARIAL - 3º ETAPA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E WILSON ROGÉRIO NICOLUCCI SERTÃOZINHO - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada *Contratante*, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **Pedro Luiz Pegoraro**, portador do RG nº 7.485.680 e CPF nº 071.466.688-27, e de outro, *Wilson Rogério Nicolucci Sertãozinho - ME*, com sede em Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Manoel Pavan nº 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.992.144/0001-05, doravante denominada *Contratada*, neste ato, representada por **Wilson Rogério Nicolucci**, portador do RG nº 21.881.577 e CPF nº 167.238.328-50, na modalidade Tomada de Preços nº. 08/17, autuado no Processo de Compras nº 0562/17, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

## 1. Do objeto:

Pelo presente instrumento, a *Contratada* se obriga a executar para a *Contratante*, sob o regime de execução indireta, **construção de rede de distribuição primária e secundária, com iluminação pública na Rodovia Alexandre Balbo s/n, Distrito Empresarial - 3º Etapa**, conforme consta na Requisição de Materiais e Serviços nº. 395/17, Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o **Processo de Compras nº 0562/17**, bem como, a proposta da *Contratada* e as condições do respectivo certame licitatório.

## 2. Do preço:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de **RS 799.614,55** (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## 3. Das condições de pagamento:

Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

3.1. As medições serão mensais e entregues em 03 (três) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Fiscalizador, em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviços / INSS nº 203/99.

3.2. A última medição, equivalente a 30% do valor contratado será após a incorporação e energização da rede (após concluída) pela CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

3.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, com as medições efetuadas, devendo a *Contratada* emitir a respectiva Notas Fiscais Eletrônicas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador, deverão ser pagas em 07 (sete) dias após a data de liberação da medição que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis.

3.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente indicada pela *Contratada*, sendo vedada a emissão de Título de Crédito para fins de cobrança do Município do preço pactuado.

3.5. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Órgão Gestor, dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS, pertinentes aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

c.1) número do contrato a que se refere o documento;

c.2) número da Nota Fiscal Eletrônica;

c.3) número de empregados;

c.4) salário contribuição;

c.5) segurados e empresa (campo 06 - GPS);

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

3.6. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à *Contratada*, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

#### 4. Dos prazos:

Os prazos do presente contrato serão de 04 (quatro) meses, contados a partir da data determinada na **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da *Contratante*, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

#### 5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

5.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a *Contratada* das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

5.2. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o sr. Nilton Guerreiro Cervi, portador do CPF nº 081.546.958-63, para que se cumpra o Decreto nº. 018/17 de 01 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017.

#### 6. Das sanções:

A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante* e sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, a critério da Prefeitura às seguintes penalidades:

D. A. S. 11



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

6.1. Em caso de inadimplência parcial, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato; sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

6.2. Em caso de inadimplência total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

6.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

### 7. Da garantia:

Neste ato a *Contratada* presta caução no valor de R\$ 39.980,73 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do objeto contratado, recolhida na Tesouraria Municipal, conforme comprovante que passa a integrar o presente termo.

7.1. A garantia ficará retida, mesmo ao final do contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.

### 8. Transferência e subcontratação:

A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

### 9. Do suporte financeiro:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município de Ribeirão Preto para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- Unidade orçamentária: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas,
- Unidade executora: 02.14.20 – Departamento Fiscalização de Obras Públicas.
- Reserva: 3775.
- Ficha (dotação): 861/2017.
- Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
- Vínculo: 07.100.0147 – Implantação de rede de distribuição de energia elétrica – Distr. Empresa.
- Classificação funcional: 15.451.0220.1.0026 – Implantação do Distrito Empresarial.

9.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à consta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 10. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

DA



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

### 11. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

### 12. Das Condições de Habilitação e Qualificação:

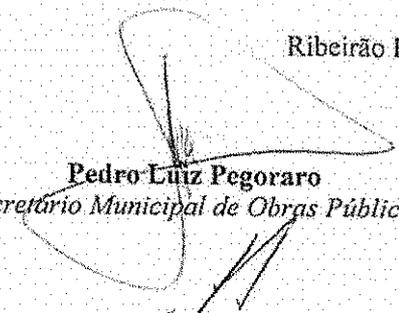
Nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a *Contratada* deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. Do foro:

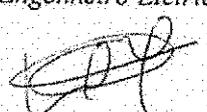
As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

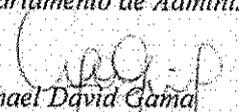
Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2017.

  
**Pedro Luiz Pegoraro**  
*Secretário Municipal de Obras Públicas*

**Nilton Guerreiro Cervi**  
CPF nº 081.546.958-63  
*Engenheiro Elétrico*

  
**Wilson Rogério Nicolucci**  
*Wilson Rogério Nicolucci Sertãozinho - ME*

  
**Simone Mondli Garbelini**  
*Departamento de Administração Geral*

  
**Michael David Gama**  
*Departamento de Administração Geral*

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de 1.430.250,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

**DIRETORIA TÉCNICA**

20/339039.10.302.2301.2 (11) - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 1.350.250,00

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

30/339139.10.302.2301.2 (15) - Outras Serviços. P.J Inter/DAERP..... R\$ 30.000,00

30/319013.10.302.2301.2 (18) - Obrigações Patronais IPM..... R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos, para atendimento do presente crédito suplementar correrão por conta de Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20/339030.10.302.2301.2 (05) - Material de Consumo..... R\$ 330.000,00

20/339036.10.302.2301.2 (06) - Outros Serviços Pessoa Física..... R\$ 304.000,00

20/319013.10.302.2301.2 (07) - Obrigações Patronais..... R\$ 40.000,00

20/449052.10.302.2301.2 (10) - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 35.250,00

30/339030.10.302.2301.2 (12) - Material de Consumo..... R\$ 58.000,00

30/339036.10.302.2301.2 (13) - Outros Serviços de Pessoa Física..... R\$ 100.000,00

30/339047.10.302.2301.2 (16) - Obrigações Tributárias..... R\$ 25.000,00

30/319011.10.302.2301.2 (17) - Vencimentos e Vantagens..... R\$ 200.000,00

30/449051.10.302.2301.2 (19) - Obras e Instalações..... R\$ 95.000,00

30/449052.10.302.2301.2 (20) - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 88.000,00

40/319011.10.302.2301.2 (22) - Vencimentos e Vantagens..... R\$ 140.000,00

40/449052.10.302.2301.2 (24) - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

**Total..... R\$ 1.430.250,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor após homologação por Decreto do Executivo, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE  
MARCELO CÉSAR CARBONERI  
Diretor Financeiro/Administrativo  
JOSE CARLOS LUCHETI BARCELOS  
Diretor Técnico  
MARIA REGINA RICARDO  
Diretora Superintendente

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Coderp**

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto

**PORTARIA Nº 036/2017**

GUATABI BERNARDES COSTA BORTOLIN, Diretora Superintendente da CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, **EXONERA** a Sra. **MARIA LUCIA PANDOLFO** do Cargo em Comissão e de Livre Nomeação de Gerente Administrativo Financeira, a partir desta data.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2017  
GUATABI BERNARDES COSTA BORTOLIN  
Diretora Superintendente

Cód. 111

**Daerp**

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

**PORTARIA Nº 144**

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

AFONSO REIS DUARTE, Diretor Superintendente do DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, usand

do das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e Regime Interno,

Pela presente, concede, a partir de 04 de dezembro de 2017, ao Sr. **ROGÉRIO TADAO MITSUGUI**, Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período 2016/2017, devendo o mesmo ser substituído pelo Sr. **DÊNIS CHARLES DE SOUZA**, percebendo os vencimentos de acordo com a legislação vigente.

CUMPRASE  
AFONSO REIS DUARTE  
Diretor Superintendente

**Sassom**

Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto

**PORTARIA Nº 055**

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

MARIA REGINA RICARDO, SUPERINTENDENTE DO SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, DETERMINA QUE:

Artigo 1º - Torna pública a meta de produtividade em relação à estimada, referente ao mês de **novembro de 2017**, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 041, de 10/03/1995:

**Produtividade Médica**

Realizadas: 852	Esperada: 800	Alcance: 106,5%
-----------------	---------------	-----------------

**Produtividade Odontológica**

Realizadas: 7512	Esperada: 5510	Alcance: 136,33%
------------------	----------------	------------------

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE  
MARIA REGINA RICARDO  
Superintendente

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148-07/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Processo de Compras Nº: 0572/2016.

Adita-se a quantidade para o Item:

Item 09 GLICLAZIDA - Passa a ser 252.500.000 MG.

**EXTRATO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2017  
PROCESSO ADMINIST. Nº 2017.039322-0**

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Órgão Beneficiário: Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania - Instituto Protagonismo.

Valor Repassado: R\$ 300.000,00.

Objeto: Desenvolvimento do Programa Criança Feliz proteção social básica.

Prazo: 12 meses.

Recursos - Dotação Orçamentária - Código: 02.10.42 - 08.244.01001.2.0041 - 05.500.106 - 3.3.50.43.00.

**EXTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Wilson Rogério Nicolucci Sertãozinho-ME.  
Processo de Compras Nº: 0562/2017.  
Objeto: Construção de rede de distribuição primária e secundária, com iluminação pública na Rodovia Alexandre Balbo s/nº, Distrito Empresarial - 3ª Etapa.  
Valor: R\$ 799.614,55.

Prazo: 04 meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

- Unidade orçamentária: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- Unidade executora: 02.14.20 - Departamento Fiscalização de Obras Públicas.
- Reserva: 3775.
- Ficha (dotação): 861/2017.
- Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
- Vínculo: 07.100.0147 - Implantação de rede de distribuição de energia elétrica - Distr. Empresa.
- Classificação funcional: 15.451.0220.1.0026 - Implantação do Distrito Empresarial.

CLARA LUCI MARTIMBIANCO SIQUEIRA DE ARAÚJO  
Diretora do Departamento da Administração Geral  
UE 02.06.20

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**Convite de Preços nº 038/2017**

**Processo de Compra nº 0634/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar controle de qualidade para o laboratório Municipal do Castelo Branco, pelo período de 12 meses, prorrogáveis, conforme descrito em Edital e Anexos.

A Comissão Municipal de Licitações, torna público e para conhecimento do licitante participante do Convite de Preços em epígrafe, que examinada a proposta apresentada, chegou ao seguinte julgamento:

**Licitante Vencedor:**

CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA., com a proposta no valor mensal de R\$ 752,01 (setecentos e cinquenta e dois reais e um centavos), totalizando R\$ 9.024,12 (nove mil, vinte e quatro reais e doze centavos).

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2017

ANDERSON FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Presencial nº 105/2017**

**Processo nº 0328/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene, com disponibilização de mão de obra qualificada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados nas dependências dos Quartéis do Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, conforme descrito em Edital.

**Tópico Final.** À vista do exposto, acolho a fundamentação deduzida pelo Pregoeiro, para restar flagrante e intempestivo o recurso administrativo interposto pela empresa **JARDINA PLANTAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, determinando o seu **NÃO CONHECIMENTO**, no Pregão Presencial nº 105/2017, Processo nº 0328/2017.

Publique-se

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2017  
ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 229/2017**

**Processo de Compra nº 0710/2017**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento ponto a ponto de Pães, com entregas parceladas, conforme descrito em Edital e seus anexos.

Angelo Roberto Pessini Junior, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2017  
ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 229/2017**

**Processo de Compra nº 0710/2017**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento ponto a ponto de Pães, com entregas parceladas, conforme descrito em Edital e seus anexos.

Anderson Ferreira da Silva, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

**Licitante Vencedor:**

RENATO PISANI & CIA. LTDA-EPP, CNPJ nº 66.187.360/0001-52, Rua Uruguai, 278, Ribeirão Preto/SP, nos Lotes: 01, 04, 05, 08, 09 e 11, perfazendo o total de R\$ 938.065,00 (novecentos e trinta e oito mil e sessenta e cinco reais); PANIFICADORA BAGUETE DE OURO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA-EPP, CNPJ nº 96.290.002/0001-31, Rua Salvador Parducci, 20, Ribeirão Preto/SP, nos Lotes: 02, 03, 06, 07 e 10, perfazendo o total de R\$ 1.001.120,00 (um milhão, um mil e cento e vinte reais).

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2017

ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 0233/2017**

**Processo de Compras nº 0727/2017**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 30 refeições diárias, para os pacientes do CAPS INFANTIL localizado na rua Visconde de Inhaúma, nº 1857, Centro e do CAPS II - SEMI INTERNAÇÃO, localizado na rua Prudente de Moraes, nº 475, Centro, conforme descrito em Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 114.285,60 (cento e catorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues às 9:00 hs do dia 20/12/2017, na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, sito na Via São Bento, s/nº, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, ocasião em que se dará a sessão de processamento do Pregão.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações - Divisão de Compras - Via São Bento, s/nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h (a custo zero - gratuito); ou (na íntegra) através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2017

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 0240/2017**

**Processo de Compra nº 0756/2017**

Objeto: Aquisição de Formula Infantil de Aminoácidos Livres para atender Ação Judicial, de acordo com Edital e seus anexos, para a Secretaria Municipal da Saúde, Divisão de Farmácia e Apoio Diagnóstico.

Daniel Araujo dos Reis, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	101	NEOFORTE	R\$ 375,53	R\$ 37.928,53
				<b>R\$ 37.928,53</b>

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2017

DANIEL ARAUJO DOS REIS

Pregoeiro



45

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**  
Camara Municipal de Ribeirão Preto  
Protocolo Geral nº 9752/2018  
Data: 12/06/2018 Horário: 16:54  
Legislativo -

Ribeirão Preto, 12 de junho de 2018.

**Of. n.º 2.053/2018-CM****Senhor Presidente,**

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JÁBALI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 08 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, a rede de energia elétrica e iluminação pública, localizada no Loteamento Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jábali – 3ª Etapa.

A doação se faz necessária, em atendimento à Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, constantes nos artigos 49, 50 e 51:

*“Art. 49. Os bens e instalações referentes a redes de energia elétrica, implantados pelos responsáveis pelos empreendimentos ou regularização fundiária, com exceção das instalações destinadas a iluminação pública e das vias internas, conforme o caso, devem ser incorporados ao patrimônio da concessão ou permissão, na oportunidade de sua conexão ao sistema de distribuição da distribuidora, o que se caracteriza pela energização e instalação de equipamento de medição em unidade consumidora.  
(Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)”*

*§ 1º A incorporação dos bens e instalações deverá ser feita de forma parcial e progressiva, quando tal procedimento for tecnicamente possível, conforme a necessidade de energização das redes para o atendimento a pedido de fornecimento de unidade consumidora localizada no empreendimento. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)”*



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

§ 2º *A preservação da integridade das redes remanescentes, ainda não incorporadas ao patrimônio da concessão ou permissão, é obrigação do responsável pela implantação do empreendimento ou da regularização fundiária, desde que a referida rede não tenha sido energizada, conforme disposto no § 1º, ou, sendo energizada, incorra na situação disposta no art. 51 desta Resolução. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)*

§ 3º *Aplica-se imediatamente o disposto no caput às redes dos empreendimentos em que já existam unidades consumidoras conectadas ao sistema de propriedade da distribuidora e ainda não incorporadas ao patrimônio desta. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)*

§ 4º *A incorporação a que se refere o § 3º deve ser realizada no estado de funcionamento em que a rede elétrica se encontra, desde que já conectada ao sistema de distribuição, vedando-se a exigência de prévia reforma das respectivas instalações.*

§ 5º *As redes internas dos empreendimentos implantados na forma de condomínio horizontal podem ser construídas em padrões diferentes dos estabelecidos nas normas da distribuidora local, conforme opção formal prévia feita pelo responsável pela implantação do empreendimento e aprovada pela distribuidora, não sendo, neste caso, objeto*

*[Handwritten signature]*  
3



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

*da incorporação de que trata este artigo, observadas as disposições desta Resolução. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)*

*§ 6º Na situação prevista no § 5º, a distribuidora não será responsável pela manutenção e operação das referidas redes.*

*§ 7º Mediante solicitação formal, a distribuidora pode incorporar as redes referidas no § 5º, após a sua energização, desde que assuma integralmente a responsabilidade pela sua manutenção e operação e os responsáveis pelo empreendimento arquem com todo o ônus decorrente de qualquer adequação necessária às normas e padrões a que se referem a alínea "a" do inciso I do art. 27, inclusive as relacionadas ao sistema de medição. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)*

*Art. 50. A incorporação de que trata o art. 49 dever ser feita de forma não onerosa a título de doação, não ensejando qualquer indenização ao responsável pelo empreendimento ou aos adquirentes das unidades individuais, observadas as disposições do manual Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)*

*Art. 51. Na hipótese de recusa por parte do responsável pela implantação ou dos adquirentes das unidades do*



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

*empreendimento em permitir a incorporação, compete à distribuidora adotar as medidas legais e jurídicas para garantir o direito à incorporação das instalações ao respectivo ativo imobilizado em serviço, na qualidade de protetora dos interesses inerentes à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, originalmente de competência da União. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)*

A rede de energia elétrica está em fase final de execução, e para que haja a energização do loteamento é imprescindível a doação da rede à Companhia Paulista de Força e Luz.

A doação é constituída por 127 (cento e vinte e sete) postes de concreto tubular, estruturas compactas para rede primária e secundária no padrão CPFL, cabos de alumínio, chaves corta-circuito, fusíveis, 2 (dois) transformadores de 112,5KVA, 9 (nove) transformadores de 75KVA e 3 (três) transformadores de 45KVA, sistema de aterramento e equipamento de iluminação (braços, luminárias, reatores, ignitores e relês fotocélulas).

O valor de avaliação da rede é de R\$ 799.614,55 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos), determinado por meio da Tomada de Preços de nº 08/2017 (cópia anexa) e conforme contrato 086/2017, de 30 de novembro de 2017 (cópia anexa).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**DUARTE NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**

**IGOR OLIVEIRA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**N E S T A**